

Art. 8º As informações inseridas no SigPLAN devem observar a programação contida no Plano Plurianual.

• 1º As informações físicas e qualitativas devem ser inseridas de forma objetiva e regionalizada, por Município programado e, no registro mensal, devem constar as realizações alcançadas no período e a respectiva justificativa para a não realização das ações, quando ocorrer.

• 2º Em caso de execução físico-financeira sem a respectiva programação, o órgão deverá registrar, no campo das informações qualitativas, a justificativa correspondente e a origem do recurso aplicado.

• 3º Em caso de execução físico-financeira abaixo do programado ou de execução em desequilíbrio de metas, o órgão deverá registrar, no campo das informações qualitativas, a justificativa correspondente.

Art. 9º Em caso de destaque orçamentário, caberá ao órgão/entidade concedente, proceder ao seu registro, no campo das informações qualitativas do Sistema Integrado de Planejamento do Estado do Pará (SigPLAN), cabendo ao órgão/entidade destinatário, inserir as informações físicas e qualitativas referentes à execução da ação correspondente.

• 1º O órgão ou entidade executor do crédito será responsável pela inserção das informações físico-financeiras e qualitativas relativas à execução da ação, enquanto que o órgão concedente do crédito deverá inserir informação qualitativa relatando, no mínimo, o objeto, o valor e o prazo da execução em questão, bem como avaliação final ao final do exercício.

• 2º Em caso de convênios firmados com municípios, caberá ao órgão concedente, a alimentação das informações no SigPLAN quanto ao conteúdo e à execução do respectivo convênio.

Art. 10. Após o período de inserção no sistema, a Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE), responsável pelo monitoramento das ações, compromissos regionais e projetos prioritários, analisará a consistência das informações, considerando a objetividade, a clareza e a relevância para avaliação adequada do desempenho do atributo.

• 1º As informações qualitativas consideradas consistentes serão validadas e subsidiarão possíveis mudanças de status de desempenho dos atributos no SigPLAN.

• 2º Em relação às informações consideradas inconsistentes, serão emitidas recomendações no campo de análise técnica, que deverão ser, obrigatoriamente, observadas pelo órgão ou entidade executores, bem como deverão realizar os ajustes necessários à sua validação.

Art. 11. Serão realizadas oficinas de monitoramento acerca da execução dos programas, objetivos, ações, indicadores, compromissos regionais e projetos prioritários.

• 1º As oficinas serão organizadas pela Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE), com a participação dos órgãos e entidades, ocasião em que serão apresentadas e discutidas as informações consolidadas acerca dos programas e projetos, de acordo com os registros de seus desempenhos no SigPLAN, para subsidiar o processo de gestão e avaliação dos programas de governo.

• 2º Os órgãos e entidades executores deverão indicar, além do agente previsto no artigo 3º desta instrução normativa, pessoal técnico qualificado para representá-los nessas reuniões, bem como para dirimir dúvidas e apresentar justificativas quando necessárias.

Art. 12. Serão realizadas reuniões estratégicas semestrais com os titulares dos órgãos ou entidades, ou representantes por eles designados, visando debater o andamento e avanços dos compromissos regionais pactuados no Plano Plurianual.

Art. 13. As informações geradas pelo SigPLAN serão insumos aos registros necessários ao Portal de Transparência e Módulo Público do PLANO PLURIANUAL, assim como para a elaboração dos Relatórios de Avaliação de Programas do PLANO PLURIANUAL, além de consultas para os demais órgãos de Controle Externo.

Art. 14. Os órgãos e entidades executores deverão, obrigatoriamente, atualizar o andamento das obras e dos equipamentos previstos, no campo denominado dados gerais das ações detalhadas, cujo preenchimento dar-se-á nas Regiões de Integração correspondentes.

Parágrafo único. No que tange às obras, o órgão ou entidade, deverá indicar em campo próprio o respectivo andamento, dos status “paralisada”, “concluída” ou “em andamento”, de acordo com o respectivo cronograma de execução, devendo ainda inserir no campo das informações qualitativas o percentual de andamento, conforme as medições efetuadas, bem como os aditivos e as supressões que forem realizados.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 964643

PORTARIA Nº 233, DE 19 DE JULHO DE 2023 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3041, de 25 de abril de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2023.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2023, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 233, DE 19 DE JULHO DE 2023

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
SETUR						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
GESTÃO						
Fund.Financ-MPC						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	28.522,62	0,00	28.522,62
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01500000001	0,00	0,00	28.522,62	0,00	28.522,62
Fund.Financ-TCE						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	295.382,14	0,00	295.382,14
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01500000001	0,00	0,00	295.382,14	0,00	295.382,14
Fund.Previd-MPC						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	17.483,50	0,00	17.483,50
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FUNPREV						
	01800112454	0,00	0,00	17.483,50	0,00	17.483,50
FUNPREV						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	1.095,73	0,00	1.095,73
Folha de Pessoal						
	01800111154	0,00	0,00	1.095,73	0,00	1.095,73
POLÍTICA SOCIAL						
FEAS						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
SEJUDH						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	2.000.361,29	0,00	2.000.361,29
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	430.398,00	0,00	430.398,00
	61500000001	0,00	0,00	1.569.963,29	0,00	1.569.963,29
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	560.000,00	560.000,00	1.120.000,00
Folha de Pessoal						
	02500000001	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00	1.120.000,00
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
FCP						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00

PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos		0,00	0,00	1.569.963,29	0,00	1.569.963,29
SEJUDH						
	61500000001	0,00	0,00	1.569.963,29	0,00	1.569.963,29
Cultura		0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
FCP						
	01500000001	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00